

**RECUPERAÇÃO  
JUDICIAL**

PROCESSO Nº  
5009389-72.2020.8.13.0231

**RELATÓRIO MENSAL  
DAS ATIVIDADES DA  
RECUPERANDA  
SETEMBRO/2024**

**CERVAM  
Cervejaria  
do  
Amazonas  
S/A**

  
**INOCÊNCIA DE PAULA**  
— administradora judicial —

  
**UNE ASSESSORIA**  
Contábil e Empresarial

Ribeirão das Neves, 14 de janeiro de 2025.

MM. Juiz da Vara da Fazenda Pública, Empresarial e de Registros Públicos da Comarca de Ribeirão das Neves/MG

Em atendimento à norma inserta nas alíneas “a” e “c”, do artigo 22, da Lei 11.101/05, a Administradora Judicial, Inocêncio de Paula Sociedade de Advogados, aqui representada por seu sócio, Dr. Rogeston Inocêncio de Paula, auxiliado pela Perita nomeada judicialmente, Dra. Juliana Conrado Paschoal, vem, à Presença de V.Exa. apresentar o Relatório Mensal de Atividades da Recuperanda, **relativo ao mês de setembro/2024** subsidiado nas informações contábeis, financeiras e econômicas da empresa CERVAM – Cervejaria do Amazonas S/A

Necessário pontuar que as informações contábeis e financeiras analisadas no presente documento são de responsabilidade da Recuperanda, que responde pela sua veracidade e exatidão. **As informações relativas às Demonstrações Financeiras contidas neste Parecer Técnico foram apresentadas pela Recuperanda e não estão auditadas.**

A Administradora Judicial se coloca à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Cordialmente,

**INOCÊNCIO DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

Administradora Judicial

Rogeston Inocêncio de Paula

OAB/MG 102.648

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	4
RESUMO DA EVOLUÇÃO PROCESSUAL.....	6
HISTÓRICO DA RECUPERANDA.....	7
ESTRUTURA SOCIETÁRIA.....	8
INFORMAÇÕES E ÍNDICES FINANCEIROS - CERVAM – CERVEJARIA DO AMAZONAS S/A.....	10

No dia 18 de novembro de 2020 a empresa Cervam – Cervejaria do Amazonas S/A, ajuizou pedido de Recuperação Judicial, distribuído sob o nº 5009389-72.2020.8.13.0231, perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão das Neves/MG.

O MM. Juiz proferiu despacho judicial, inserido no ID nº 1545864841, no dia 25/11/2020, por meio do qual foi deferido o processamento da Recuperação Judicial.

Necessário esclarecer que a ação de recuperação judicial fora redistribuída, em razão da criação da Vara da Fazenda Pública, Empresarial e de Registros Públicos da Comarca de Ribeirão das Neves/MG, por força da RESOLUÇÃO Nº 947/PR/2020, de 27/11/2020, com entrada em vigor em 03/12/2020.

Em 19/02/2021, por meio do ID nº 2377136554, o MM. Juiz proferiu decisão na qual nomeou em substituição ao Dr. Vicente Eustáquio Mascarenhas a Administradora Judicial, Inocência de Paula Sociedade de Advogados, representada pelo Dr. Rogeston Inocência de Paula (OAB/MG nº 102.648), o que foi aceito mediante assinatura de Termo de Compromisso, no dia 19/02/2021.

Em cumprimento à alínea “a”, inciso I, do art. 22 da Lei 11.101/2005, no dia 24/03/2021, a Administradora Judicial encaminhou Circular aos Credores, informando o valor e classificação de seus respectivos créditos, nos termos relacionados pela Recuperanda na exordial.

No dia 16/03/2021 a Recuperanda apresentou nos autos Plano de Recuperação Judicial, bem como Laudo econômico-financeiro e avaliação de bens e ativos das devedoras, conforme se verifica dos IDs nº 2755416477 a 2755631395.

Em atendimento à norma inserta na alínea “h” do artigo 22, da Lei 11.101/05, a Administradora Judicial apresentou, no dia 05/04/2021, Relatório sobre o PRJ, conforme ID nº 2982616419.

O Edital relativo ao §1º do art. 52, contendo a lista de credores apresentada pela Recuperanda foi disponibilizado no DJE de 20/05/2021.

O Edital relativo ao art. 53, parágrafo único, c/c art. 55 foi disponibilizado no DJE de 20/05/2021.

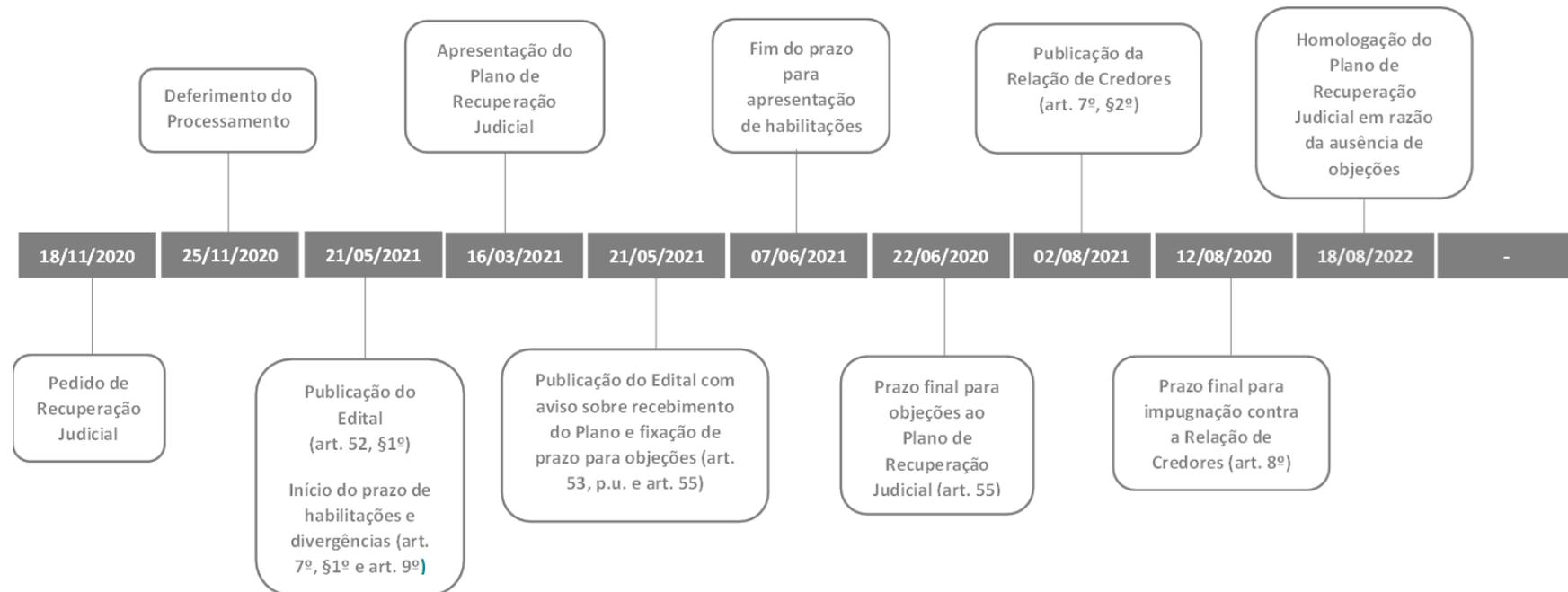
A Relação de Credores foi apresentada pela Administradora Judicial, nos termos do §2º art. 7º da Lei 11.101/2005, e inserida no ID nº 4752867998, acompanhada das notas explicativas acerca das divergências/habilitações apresentadas pelos credores.

Registre-se que o edital relativo ao §2º do art. 7º, contendo a lista de credores apresentada pela Administradora Judicial foi disponibilizado no DJE de 30/07/2021 e publicado no dia 02/08/2021, momento em que se iniciou o prazo de 10 (dez) dias para que os credores apresentem suas impugnações à Relação de Credores, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005.

Em 18/08/2022 o D. Juízo da Recuperação Judicial, diante da ausência de objeções ao plano de recuperação judicial, homologou o PRJ concedendo a Recuperação Judicial à empresa Cervam – Cervejaria do Amazonas S/A, conforme verifica-se da sentença colaciona ao ID nº 9579073543 dos autos.

Ressalta-se que valores neste Relatório Mensal de Atividades estão apresentados em milhares de Reais.

# RESUMO DA EVOLUÇÃO PROCESSUAL



## HISTÓRICO DA RECUPERANDA

CERVAM – Cervejaria do Amazonas S.A., atual denominação de BRASBEV Indústria de Bebidas Ltda., é uma sociedade anônima de capital fechado, dedicada às atividades de produção, envasamento, distribuição e comércio de bebidas, desde o ano de 2007.

O Objeto social da empresa Cervam é o “comércio varejista e atacadista de bebidas alcoólicas e não alcoólica; gêneros alimentícios; fabricação, engarrafamento e envase de aguardente, cerveja, chopes, malte, refrigerantes, refrescos, chás, concentrados sucos, extratos e águas minerais; fabricação, engarrafamento e envase de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, importação e exportação por conta própria ou de terceiros de bebidas e matérias primas”. As cervejas Estrella Sirius Pilsen e a Puro Malte, produtos da principal cliente da CERVAM, bem como a Cerveja Brussels Puro Malte.

A Recuperanda informou em petição inicial através de ID n<sup>o</sup> 1437574872 a 1437574873 que foi indevidamente tratada como integrante de suposto grupo econômico composto pelas sociedades do “Grupo Del Rey”, ainda, afirma que as empresas daquele grupo se encontram em RJ, distribuída sob o n<sup>o</sup> 5000038-80.2017.8.13.0231, na 1<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca de Ribeirão das Neves, contudo, informa que por não integrar o grupo econômico não compõe o polo ativo da ação de RJ acima descrita. Afirma que a empresa vem sendo alvo de bloqueios judiciais perante a justiça do trabalho, por ser indevidamente relacionada como parte integrante do grupo econômico Del Rey, e que esta é uma das principais causas da crise econômica que acomete a Recuperanda. Sobre as razões da crise econômico-financeira, a Recuperanda relatou que, ademais da já mencionada questão das demandas trabalhistas e constrição de valores pelas especializadas, o setor cervejeiro é extremamente concentrado, e 03 grandes grupos representam quase 100% do chamado Market share do nicho. Ainda, afirma que a empresa está remodelando sua operação, em substituição da produção por encomenda com exclusividade, na tentativa de ampliar sua inserção no mercado. Ademais, ponderou que com o advento da crise decorrente da pandemia do covid-19, o reflexo no consumo de bebidas alcoólicas foi considerável e representou forte queda no faturamento.

No PRJ apresentado através de ID de n<sup>o</sup> 2755416481, a Recuperanda apresentou as razões que levaram a analisada a conviver com a delicada crise que enfrenta neste momento, das quais podemos identificar alguns casos pontuais que marcaram essa trajetória, dentre eles:

1. A assinatura de um contrato de exclusividade firmado com a Premium Industria e Comércio e Participações Ltda, detentora da produção da “Cerveja Pilsen Proibida”, sem um levantamento preliminar sobre o real potencial desta marca a nível de mercado nacional;

2. As excessivas e ilegais inclusões da analisada, sem qualquer vínculo e participação, nas demandas trabalhistas envolvendo o grupo Del Rey, as quais lhe causaram prejuízos incomensuráveis, relativos a bloqueios judiciais, restrições creditícias e penhoras de mercadorias e bens integrantes de seu patrimônio;

3. Outra importante causa que contribuiu para essa anormal crise na empresa, foi a necessidade de efetivar elevados investimentos em sua estrutura operacional e produtiva, com o objetivo de melhor atender a sua clientela, após o encerramento do contrato de exclusividade que desfrutava; Neste caso, a empresa atuaria em seu mercado, atendendo a clientela através de produção por encomenda, sem exclusividade de marcas, tendo incorporado a sua linha de produtos as Cervejas Brussels Puro Malte, Estrella Sirius Pilsen e a Puro Malte. Como a empresa foi afetada diretamente pelos itens 1 e 2 acima, estes tem dificultado em muito o cumprimento das suas obrigações com seus fornecedores.

## ESTRUTURA SOCIETÁRIA

A Recuperanda informa que, desde sua constituição a sede da Recuperanda esteve localizada no Estado do Rio de Janeiro, tendo instituído duas filiais no Estado de Minas Gerais, sendo uma na cidade de Ribeirão das Neves e outra na cidade de Cláudio. Ocorre que a filial inicialmente registrada em Ribeirão das Neves, inscrita no CNPJ sob o n. 08.937.335/0002-23, não desenvolveu suas atividades por razões comerciais, permanecendo apenas seu endereço nos documentos societários. Esclarece que apesar da ausência de funcionamento a filial não foi baixada dos instrumentos societários em razão de ordens judiciais, conforme averbado perante a Junta Comercial de Minas Gerais – JUCEMG. Destaca que os impedimentos se originaram de processos de natureza trabalhista e tributária, nos quais a Recuperanda foi incluída indevidamente, sob a equivocada alegação de formação de grupo econômico com outras empresas e que tais processos ainda tramitam perante o Poder Judiciário, já tendo ocorrido a baixa de alguns impedimentos. Afirmam que em 01 de maio de 2020 realizou-se Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia – AGOE, quando foi deliberada a alteração de endereço da sede da empresa para Ribeirão das Neves, em endereço divergente da filial e que o arquivamento do ato com a formalização de transferência da sede da empresa para Minas Gerais foi arquivado pela JUCERJA somente em 05 de outubro de 2020. No entanto, quando da tentativa de arquivar os atos perante a JUCEMG, houve óbice inicial pela Secretaria de Fazenda do Estado de Minas Gerais – SEFAZ/MG, não tendo sido emitido o Documento Básico de Entrada (DBE). Portanto, afirma que, considerando a pandemia, as atividades administrativas permaneceram na filial localizada no município de Cláudio e no regime de home office, optando a Recuperanda por manter fechado o imóvel locado para instalação de sua sede em Ribeirão das Neves, até a regularização dessas situações. Acrescenta que apenas em 12/05/2021 a Recuperanda conseguiu proceder com o arquivamento da AGOE realizada em 01.05.2020 perante a JUCEMG, regularizando assim a transferência

de sua sede para Ribeirão das Neves - MG. Diante disso, com a estabilização da pandemia e o aumento da imunização da população, a Recuperanda informa que poderá finalizar a instalação de sua sede no endereço da Av. Francisco Bento Rodrigues, n. 155, bairro Alterosa, Ribeirão das Neves, Minas Gerais.

Através do Estatuto Social de 01 de maio de 2020, apresentado em ID nº 437574876, a Recuperanda apresentou a composição do capital social., sendo:

<p style="text-align: center;"><b>CERVAM – CERVEJARIA DO AMAZONAS S.A.</b> <b>CNPJ nº 08.937.335/0001-42</b></p> <p style="text-align: center;"><b>ANEXO – I</b> <b>CAPÍTULO II</b> <b>DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES</b></p> <p><b>Artigo 5º</b> O capital social da Sociedade é R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente integralizado.</p>
---

Em 10/04/2023, a Cervam manifestou nos autos através do Id 9775555884, informando que procedeu à baixa das suas duas filiais localizadas em Ribeirão das Neves/MG, referentes ao CNPJ 08.937.335/0001-42 e 08.937.335/0002-23. A sede da Recuperanda, CNPJ 08.937.335/0003-04, localizada em Claudio/MG, onde se encontra a sua fábrica, segue em plena atividade.

# INFORMAÇÕES E ÍNDICES FINANCEIROS - CERVAM – CERVEJARIA DO AMAZONAS S/A

Apresentação do Balanço Patrimonial da CERVAM CERVEJARIA DO AMAZONAS S/A em 30 de setembro de 2024 comparativo ao mês anterior (não auditado):

ATIVO - R\$ MIL						PASSIVO - R\$ MIL					
	30/09/2024	V%	H%	31/08/2024	V%		30/09/2024	V%	H%	31/08/2024	V%
<b>CIRCULANTE</b>	<b>26.338</b>	<b>82%</b>	<b>-1%</b>	<b>26.702</b>	<b>82%</b>	<b>CIRCULANTE</b>	<b>43.032</b>	<b>135%</b>	<b>-1%</b>	<b>43.401</b>	<b>134%</b>
DISPONIBILIDADES	1.255	4%	-31%	1.830	6%	CONTAS A PAGAR	4.101	13%	-1%	4.133	13%
CLIENTES	9.351	29%	4%	9.004	28%	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	12.041	38%	1%	11.915	37%
ADIANTAMENTOS	1.504	5%	-7%	1.622	5%	OBRIGAÇÕES FISCAIS	9.453	30%	0%	9.417	29%
TRIBUTOS A COMPENSAR	1.547	5%	3%	1.504	5%	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	9.695	30%	-5%	10.190	31%
ESTOQUES	10.473	33%	-7%	11.262	35%	PROVISÕES	1.974	6%	0%	1.974	6%
OUTROS	2.208	7%	49%	1.480	5%	CONTAS A PAGAR RJ	3.727	12%	0%	3.732	
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>5.621</b>	<b>18%</b>	<b>-1%</b>	<b>5.674</b>	<b>18%</b>	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.041	6%	0%	2.041	
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	33	0%	0%	33	0%	<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>7.560</b>	<b>24%</b>	<b>0%</b>	<b>8.214</b>	<b>25%</b>
IMOBILIZADO	5.560	17%	-1%	5.613	17%	ESTOQUE DE TERCEIROS	7.560	24%	-8%	8.214	
INTANGÍVEIS	29	0%	0%	29	0%	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>(18.634)</b>	<b>-58%</b>	<b>-3%</b>	<b>(19.239)</b>	<b>-59%</b>
						CAPITAL SOCIAL	100	0%	0%	100	0%
						LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(22.896)	-72%	0%	(22.864)	-71%
						RESULTADO DO PERÍODO	4.163	13%	18%	3.524	11%
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>31.959</b>	<b>100%</b>	<b>-1%</b>	<b>32.376</b>	<b>100%</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>31.959</b>	<b>100%</b>	<b>-1%</b>	<b>32.376</b>	<b>100%</b>

## Análise do Ativo

Em 30 de setembro de 2024, o Ativo da Recuperanda possui como principal componente o Ativo Circulante que representa 82% do Ativo total.

O Ativo Circulante é constituído principalmente pelas contas de Clientes em 34% e Estoques com 40%.

O principal componente do Ativo Não Circulante é o Imobilizado que representa 17% do Ativo total.

A principal variação ocorrida nas contas do ativo no período em análise, foi registrada na seguinte conta:

- Outros: Em setembro/2024, registrou-se um aumento de 49%, R\$ 728 mil a mais que o mês anterior, pois foi feito o pagamento da terceira parcela no valor de R\$ 727.747,08.

**Solicita-se a Recuperanda que apresente a justificativa de variação ocorrida entre o período compreendido entre 30 de abril e 30 de setembro de 2024, para o saldo das contas de Estoques e Clientes.**

## Análise do Passivo

Em 30 de setembro de 2024, o Passivo da Recuperanda é composto pelas obrigações a curto prazo (Passivo Circulante) em R\$ 43.032 mil, pelo não circulante no valor de R\$ 7.560 mil e pelo Patrimônio Líquido que está negativo em R\$ 18.634 mil e registra Passivo a Descoberto, que ocorre quando os saldos do Passivo são maiores que os saldos do Ativo.

As Obrigações Trabalhistas compõem 24% do total das exigibilidades, seguidas pelas Obrigações Fiscais, que representa 19%, Estoque de Terceiros com 15%, Adiantamento de Clientes que representa 19%, bem como as outras demais contas, que juntas somam 23% do total do endividamento.

O Patrimônio Líquido é composto por: Capital Social em R\$ 100 mil; Prejuízos Acumulados em R\$ 22.896 mil e Prejuízo Líquido do exercício acumulado até a data-base em R\$ 4.163 mil.

Maiores comentários sobre a composição do Passivo foram efetuados no tópico “Endividamento”.

Não houve variações significativas nas contas do passivo no período em análise.

## Considerações

A Recuperanda apresentou a posição do quadro de empregados em Setembro/2024:

Mês	Início do período	Admitidos no mês	Demitidos no mês	Fim do período
Setembro/ 2024	76	0	4	72

A Recuperanda apresentou a composição do saldo do contas a receber por idade dos recebíveis:

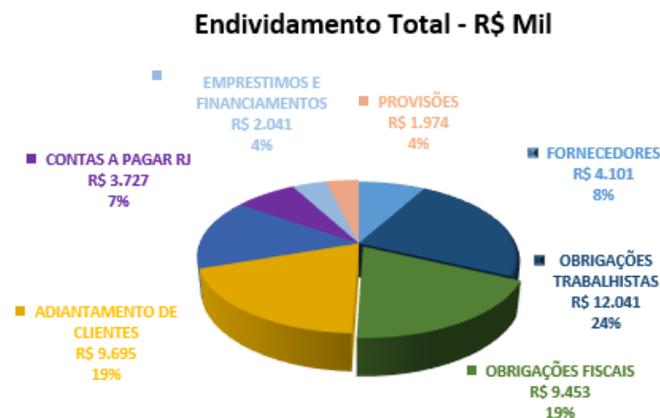
Total a vencer	
Total vencidos até 30 dias	1.028.642,69
Total vencido de 31 até 90 dias	3.598.885,43
Total vencidos de 91 até 180 dias	4.723.769,03
<b>Total bruto do Contas a Receber</b>	<b>9.351.297,15</b>
<b>(-) PCLD</b>	
<b>Total líquido do Contas a Receber</b>	<b>9.351.297,15</b>

No que se refere ao Ativo Imobilizado e Intangível, a Recuperanda apresentou a movimentação das contas no período:

	31/08/2024	Entradas	Baixas	Depreciação	30/09/2024
Maquinas e equipamentos	7.956.440,72				7.956.440,72
Computadores e Periféricos	10.031,00				10.031,00
Instalações	5.200,00				5.200,00
(-) depreciação Maquinas e Equipamentos	- 2.349.892,42			- 53.132,56	- 2.403.024,98
(-) depreciação Computadores	- 6.316,72			- 167,18	- 6.483,90
(-) depreciação Instalações	- 2.374,56			- 43,33	- 2.417,89
	<b>5.613.088,02</b>	<b>20.884,00</b>		<b>- 53.343,07</b>	<b>5.559.744,95</b>
Intangíveis	28.807,92				28.807,92
<b>Total Geral</b>	<b>5.641.895,94</b>	<b>20.884,00</b>			<b>5.588.552,87</b>

## ENDIVIDAMENTO TOTAL

Em 30 de setembro de 2024, o endividamento da Recuperanda é composto por 24% de Obrigações Trabalhistas, 19% dos Adiantamentos a clientes, 19% de Obrigações Fiscais e 15% de Estoques de terceiros. As demais contas a pagar representam 23% do endividamento total.



Se faz necessário que a Recuperanda complemente as informações apresentadas, sendo:

- 1- Apresentar mensalmente razão auxiliar e fluxo de caixa.
- 2- Conciliação do QGC com os registros contábeis.
- 3- Composição, status do recolhimento e posicionamento da situação fiscal, tributária e de encargos sociais das Recuperanda.
- 4- Demonstrações Contábeis com Notas explicativas.
- 5- Resultado de inventário físico anual.
- 6- Controle de todas as ações de judiciais em andamento com prognósticos de êxito ou perda (provável, possível, remota), valor da causa, natureza das ações, n. do processo, depósitos judiciais realizados, ambos conciliados com os registros contábeis e movimentações importantes para o encerramento do exercício.
- 7- Esclarecer a natureza dos saldos incorretos informado em nota explicativa apresentada mensalmente junto com as informações financeiras suporte para análise do Relatório Mensal de Atividades, se haverá impacto nos saldos das DFs já apresentadas, bem como, apresentar o prazo para saneamento dos mesmos.

## Análise do Resultado do Exercício

Apresentação da Demonstração do Resultado do Exercício da CERVAM CERVEJARIA DO AMAZONAS S/A em 30 de setembro de 2024 comparativo ao mês anterior (*não auditado*):

	Demonstração do Resultado - R\$ MIL									
	Resultado Mensal					Resultado Acumulado Anual				
	30/09/2024	V%	H%	31/08/2024	V%	30/09/2024	V%	H%	31/12/2023	V%
<b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	3.328	100%	12%	2.976	100%	19.842	100%	-100%	8.188	100%
Custos dos Produtos Vendidos	(1.355)	-41%	106%	(658)	-22%	(7.052)	-36%	-100%	(3.292)	-40%
<b>RESULTADO BRUTO</b>	<b>1.973</b>	<b>59%</b>	<b>-15%</b>	<b>2.319</b>	<b>78%</b>	<b>12.790</b>	<b>64%</b>	<b>-100%</b>	<b>4.896</b>	<b>60%</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>										
Administrativas e gerais	(1.332)	-40%	43%	(933)	-31%	(8.705)	-44%	-100%	(1.972)	-24%
<b>Custos e despesas operacionais sobre receita líquida</b>	<b>-1%</b>			<b>9%</b>		<b>8%</b>			<b>64%</b>	
<b>RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO</b>	<b>640</b>	<b>19%</b>	<b>-54%</b>	<b>1.385</b>	<b>47%</b>	<b>4.085</b>	<b>21%</b>	<b>100%</b>	<b>2.924</b>	<b>36%</b>
Receita financeira	0	0%	0%	1	0%	152	1%	0%	1	0%
Despesa Financeira	(2)	0%	-89%	(17)	-1%	(74)	0%	-109%	(134)	0%
<b>LUCRO (PREJUÍZO) ANTES DA CSLL E IRPJ</b>	<b>638</b>	<b>19%</b>	<b>-53%</b>	<b>1.369</b>	<b>46%</b>	<b>4.163</b>	<b>21%</b>	<b>-100%</b>	<b>2.791</b>	<b>34%</b>
Provisão para Contribuição Social e IRPJ	-	0%	0%	1	0%		0%	-100%	(640)	-8%
<b>LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO PERÍODO</b>	<b>638</b>	<b>19%</b>	<b>-53%</b>	<b>1.369</b>	<b>46%</b>	<b>4.163</b>	<b>21%</b>	<b>-100%</b>	<b>2.151</b>	<b>26%</b>

O Resultado de 30 de setembro de 2024 apurou lucro líquido de R\$ 638 mil, contra o lucro líquido no mês anterior no valor de R\$ 1.369 mil. Já no acumulado em 2024 houve o lucro líquido de R\$ 4.163 mil.

O Resultado Bruto registrou 59% das receitas líquidas de vendas em 30 de setembro de 2024 contra 78% no mês anterior.

Os custos e despesas operacionais representam -1% da receita líquida em 30 de setembro de 2024 contra 9% no mês anterior.

As principais variações ocorridas nos saldos do Resultado foram observadas nas seguintes contas:

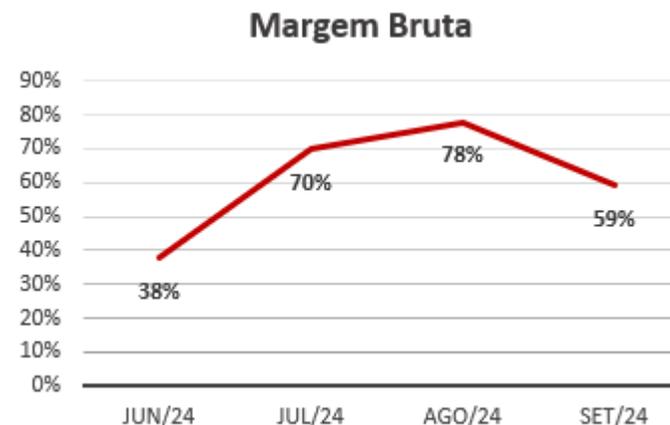
- **Custos dos produtos vendidos:** Em setembro/2024, a variação dos custos foi de 106% maior no comparativo. De acordo com a Recuperanda, a partir dos mês de setembro/2024, houve uma mudança na forma de contabilização dos valores de custos de mercadoria da empresa, onde os valores referentes a custos com combustíveis gastos na linha de produção, no montante de R\$ 200.667,18, gastos com Energia Elétrica no montante de R\$ 209.868,02 e fretes no montante de R\$ 123.783,23, passaram a ser alocados diretamente na conta de Custos dos Produtos Vendidos, pois são gastos aplicados diretamente no setor produtivo e para demonstração e apropriação dos custos diretos, sua nova contabilização espelha melhor a realidade da empresa.

As demais variações registradas nas contas do Resultado não foram comentadas pela Recuperanda.

## EVOLUÇÃO DAS CONTAS DE RESULTADO

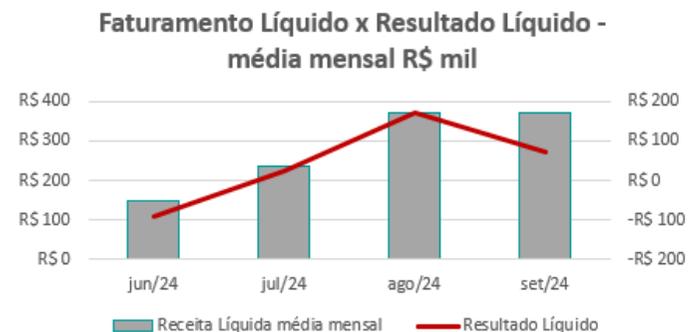
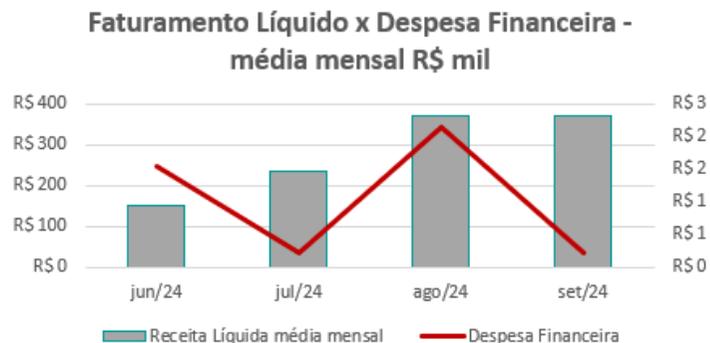
Observa-se evolução no faturamento líquido em linha com a evolução do custo do produto vendido. Sejam aumentando ou reduzindo:

A evolução da margem bruta demonstra que a Recuperanda vem praticando preços de vendas superiores aos custos, sem margem negativa:



Nota-se que as despesas financeiras não registram valores significativos quando comparadas com o faturamento:

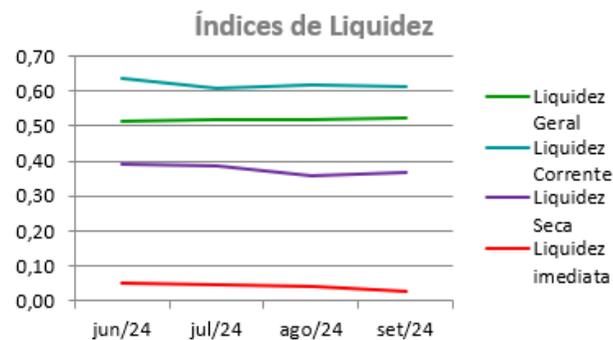
As variações no resultado líquido vêm acompanhando as oscilações da receita líquida.



## ANÁLISE FINANCEIRA

### Índices de Liquidez

ÍNDICES PARA ANÁLISE FINANCEIRA	jun/24	jul/24	ago/24	set/24
Liquidez Geral	0,52	0,52	0,52	0,52
Liquidez Corrente	0,63	0,61	0,62	0,61
Liquidez Seca	0,39	0,39	0,36	0,37
Liquidez imediata	0,05	0,05	0,04	0,03



**Liquidez geral** – Indica a capacidade de pagamento de obrigações de curto e longo prazo, com recursos ativos também de curto e longo prazo, não sendo considerados os ativos fixos. O índice inferior a R\$ 1,00, demonstra que a empresa não se encontra em condições favoráveis, uma vez que, não possui recursos suficientes para liquidar suas obrigações.

**Liquidez corrente** – Indica a disponibilidade de recursos de curto prazo para pagamentos de dívidas também de curto prazo. O índice inferior a R\$ 1,00, demonstra que a Recuperanda se encontra em condição desfavorável, não havendo uma margem de segurança com seus recursos de curto prazo para liquidar suas obrigações também de curto prazo.

**Liquidez seca** - Índice que é, ainda, mais conservador por excluir, do ativo circulante, os estoques. Tomam-se como base os itens monetários e que possuem prazo certo de recebimento para medir a situação financeira da empresa. O índice inferior a R\$ 1,00, demonstra que a Recuperanda necessita melhorar sua capacidade de geração de caixa para honrar com suas obrigações de curto prazo, sem necessitar captar recursos de terceiros.

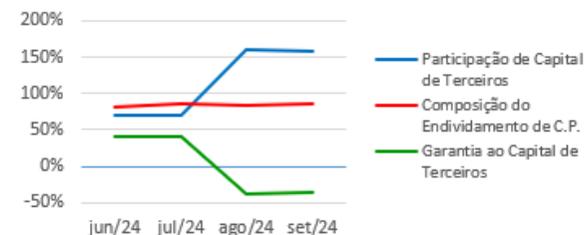
**Liquidez imediata** - Índice considera apenas caixa, saldos bancários e aplicações financeiras de liquidez imediata para quitar as obrigações de curto prazo. A Recuperanda apresenta este índice baixo, não havendo disponibilidade suficiente para quitar a cada R\$ 1,00 de dívida. Para efeito de análise, trata-se de um índice sem muito realce, uma vez que as obrigações vencem em datas variadas, embora de curto prazo (1 a 360 dias).

## ANÁLISE FINANCEIRA

### Indicadores de Estrutura de Capital

ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO	jun/24	jul/24	ago/24	set/24
Participação de Capital de Terceiros	71%	71%	159%	158%
Composição do Endividamento de C.P.	81%	85%	84%	85%
Garantia ao Capital de Terceiros	42%	42%	-37%	-37%

### Indicadores de Estrutura de Capital



**Participação de Capital de Terceiros** - Indica qual a “dependência” dos negócios em relação a recursos de terceiros (bancos, fornecedores, recursos trabalhistas, tributários, etc.). Uma participação próxima a 100% denota extrema dependência de capital de terceiros para a geração de lucros. O ideal é que esta participação seja igual ou inferior a 60%.

**Composição do Endividamento de CP** – Indica a representatividade das obrigações de curto prazo em relação às obrigações totais da Recuperanda.

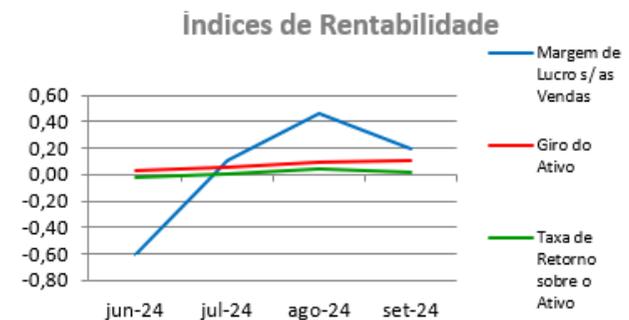
**Garantia ao Capital de Terceiros** – Indica a proporção entre o Capital Próprio e o Capital de Terceiros, ou seja, demonstra a política de obtenção e aplicação de recursos adotada pela empresa. O resultado indica o comportamento do patrimônio líquido (recursos próprios) em relação ao capital de terceiros.

## ANÁLISE ECONÔMICA

Os índices econômicos mostram qual a rentabilidade dos capitais investidos, ou seja, quanto renderam os investimentos, identificando o grau de êxito econômico da empresa.

### Índices de Rentabilidade

Índices de Rentabilidade	jun-24	jul-24	ago-24	set-24
Margem de Lucro s/ as Vendas	-0,61	0,11	0,46	0,19
Giro do Ativo	0,03	0,05	0,09	0,10
Taxa de Retorno sobre o Ativo	-0,02	0,01	0,04	0,02



**Margem de lucro sobre vendas (Rentabilidade líquida das vendas)** - Indica quanto à empresa obtém de lucro, para cada 100 unidades monetárias vendidas. O resultado superior ou igual a 1 indica que a Recuperanda vem operando seu faturamento com margem de lucro positiva. O resultado inferior a 1 indica uma condição desfavorável, uma vez que, a margem de vendas praticada não é suficiente para cobrir suas atividades operacionais.

**Giro do ativo** - Indica o volume de vendas praticado pela empresa em relação ao capital total investido, ou seja, mensura a eficiência na utilização do ativo para a geração de receitas. Mostra quantas vezes o ativo girou no período. Geralmente, o valor do giro do ativo pode variar entre zero e infinito. Entretanto, valores entre 0,5 a 5 são mais comuns, resultados inferiores a esse intervalo, mostra o baixo giro do ativo.

**Taxa de Retorno sobre o Ativo** - Representa o retorno que o ativo total investido oferece. É a relação entre a quantidade de dinheiro ganho (ou perdido) como resultado de um investimento e a quantidade de dinheiro investido. O resultado superior ou igual a 1 indica que a Recuperanda vem conseguindo obter retorno superior ou igual ao total investido.

## ANÁLISE DINÂMICA

Em consonância com as Demonstrações Contábeis apresentadas pela Recuperanda em 30 de setembro de 2024, demonstram-se abaixo, os números apurados dos valores de Necessidade de Capital de Giro – NCG, Capital de giro – CDG e Tesouraria – T, através da utilização das seguintes equações:

$NCG - \text{Necessidade de capital de giro} = \text{Ativo Operacional} - \text{Passivo Operacional}$

$CDG - \text{Capital de Giro} = \text{Passivo Não Circulante} - \text{Ativo Não Circulante}$

$T - \text{Tesouraria} = \text{Ativo Financeiro} - \text{Passivo Financeiro}$

Graficamente, a situação financeira é a seguinte:

R\$ mil	31/08/2024	30/09/2024	31/08/2024	30/09/2024
<b>CDG</b>				
Ativo não circulante	5.674	5.621		
Passivo não circulante	(11.025)	(11.073)		
	<b>(16.699)</b>	<b>(16.694)</b>	(-)	(-)
<b>NCG</b>				
Ativo operacional	24.872	25.083		
Passivo operacional	43.401	43.032		
	<b>(18.529)</b>	<b>(17.950)</b>	(-)	(-)
<b>T</b>				
Ativo financeiro	1.830	1.255		
Passivo financeiro	-	-		
	<b>1.830</b>	<b>1.255</b>	(+)	(+)

TIPOS DE ESTRUTURAS E SITUAÇÃO FINANCEIRA				
TIPO	CDG	NCG	T	SITUAÇÃO
I	(+)	(-)	(+)	EXCELENTE
II	(+)	(+)	(+)	SÓLIDA
III	(+)	(+)	(-)	INSATISFATÓRIA
IV	(-)	(-)	(+)	ALTO RISCO
V	(-)	(-)	(-)	MUITO RUIM
VI	(-)	(+)	(-)	PÉSSIMA

No período em análise atual, verificou-se que a situação financeira da Recuperanda está classificada como Tipo IV – Alto Risco, justificada pela baixo saldo de Tesouraria (T), que por sua vez não cobre a necessidade de capital de giro (NCG) negativa que é financiada por dívidas de curto e de longo prazo. O Capital de Giro (CDG) pouco colabora para cobrir as obrigações, uma vez que seus recursos próprios estão aplicados principalmente em Investimentos de baixa liquidez e ainda conta com o patrimônio líquido negativo impactado pelo saldo de prejuízos acumulados.

Das análises dos registros contábeis da Recuperanda CERVAM CERVEJARIA DO AMAZONAS S/A foi verificado em 30 de setembro de 2024 lucro líquido mensal de R\$ 638 mil e lucro líquido acumulado de R\$ 4.163 mil.

O principal representante das obrigações da Recuperanda são os saldos de Obrigações Trabalhistas em R\$R\$ 12.041 mil que equivalem a 24% da totalidade das exigibilidades da empresa. O Patrimônio Líquido registra saldo negativo de R\$ 18.634 mil e aponta o passivo a descoberto que ocorre quando os saldos do Passivo são maiores que os saldos do Ativo.

O gerenciamento da necessidade de capital de giro está proporcionando uma insuficiência de recursos, especialmente pelo baixo saldo de tesouraria, o que obriga a empresa a encontrar maneiras de solucionar o financiamento de seu ciclo operacional.

**Se faz necessário que a Recuperanda complemente as informações apresentadas, sendo:**

- 1- Apresentar mensalmente razão auxiliar e fluxo de caixa.**
- 2- Conciliação do QGC com os registros contábeis.**
- 3- Composição, status do recolhimento e posicionamento da situação fiscal, tributária e de encargos sociais das Recuperanda.**
- 4- Demonstrações Contábeis com Notas explicativas.**
- 5- Resultado de inventário físico anual.**
- 6- Controle de todas as ações de judiciais em andamento com prognósticos de êxito ou perda (provável, possível, remota), valor da causa, natureza das ações, n. do processo, depósitos judiciais realizados, ambos conciliados com os registros contábeis e movimentações importantes para o encerramento do exercício.**
- 7- Esclarecer a natureza dos saldos incorretos informado em nota explicativa apresentada mensalmente junto com as informações financeiras suporte para análise do Relatório Mensal de Atividades, se haverá impacto nos saldos das DFs já apresentadas, bem como, apresentar o prazo para saneamento dos mesmos.**
- 8- Apresentar a justificativa de variação ocorrida entre o período compreendido entre 31 de março e 30 de setembro de 2024, para o saldo das contas de Disponível e Clientes. Cabe informar que não foi apresentado a justificativa para o Disponível, bem como, destacar que a justificativa apresentada para a conta de Cientes, em e-mail datado de 19 de junho, não foi satisfatória para justificar a variação do período.**
- 9- Proceder a contabilização do provisionamento das parcelas dos honorários da Administração Judicial.**

**INOCÊNCIO DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

Administradora Judicial  
Rogeston Inocêncio de Paula  
OAB/MG 102.648

**UNE ASSESSORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL**

Perita Judicial Contábil – CNPC: 1169  
Juliana Conrado Paschoal  
Contadora – CRC MG-093914/O-2